

Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2021.001.152-PROGE-PMA referente ao Procedimento de INEXIGIBILIDADE, art 25, caput, da lei 8.666/93, celebrado entre a Procuradoria Geral do Município de Ananindeua e a Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00, referente à publicações de matérias do diário oficial da União, por 12 meses, a contar de 17 de fevereiro de 2022, data da sua assinatura, no valor de R\$ 91.730,80 (novecentos e um mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos). Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

(x) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Recomendamos a inclusão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União demonstrando a sua situação regular com tão órgão, visto que não foi possível a conclusão da pesquisa de regularidade por parte desse órgão de controle interno junto ao site da receita, conforme comprovante de tentativa em anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado encontra-se Revestido parcialmente das formalidades legais, facultando ao ordenador dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua-Pa, 25 de fevereiro de 2022.

Vladimir Pereira Controle Interno PMA